Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 2/2023-PROGRAD/UFMS

CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO NA UFMS EM 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para Cadastro de Projetos de Ensino de Graduação (PEG) na UFMS em 2023, tendo em vista os dispostos na Resolução nº 732 - COGRAD/UFMS, de 6 de janeiro de 2023, e na Instrução Normativa Prograd/UFMS nº 63, de 9 de janeiro de 2023, e nas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastrar Projetos de Ensino de Graduação (PEG) da UFMS, com início de realização no ano de 2023, sob coordenação de professores do quadro efetivo da UFMS.

1.2. Os Projetos de Ensino de Graduação deverão ser cadastrados por meio deste Edital, conforme cronograma e procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 63/2023-Prograd/UFMS, para reconhecimento institucional.

1.3. Os coordenadores dos Projetos de Ensino de Graduação cadastrados e aprovados neste Edital poderão participar do Edital de Fomento dos Projetos de Ensino de Graduação da UFMS.

1.4. Os Projetos de Ensino de Graduação têm como objetivo promover o desenvolvimento dos estudantes, buscando diversificar os processos de ensino-aprendizagem, estimulando a cultura do empreendedorismo, da criatividade e da inovação. Envolvem atividades supervisionadas que possibilitem a promoção do aprofundamento de estudos em tópicos específicos do conteúdo programático de uma ou mais áreas do conhecimento.

1.5. Os Projetos de Ensino de Graduação poderão ser desenvolvidos, por meio de:

a) atividades realizadas em sala de aula que estejam articuladas por meio de propostas de trabalhos inter, multi ou transdisciplinares, em articulação entre dois ou mais professores ou disciplinas;

b) atividades extraclasse;

c) atividades de campo; e/ou

d) atividades que tenham como resultado a criação e/ou apresentação de um produto.

1.6. Os objetivos esperados com o desenvolvimento de um Projeto de Ensino de Graduação são:

a) promover a interdisciplinaridade;

b) contribuir para a avaliação do trabalho pedagógico;

c) despertar a cultura de empreendedorismo e criatividade no curso de graduação;

d) propor articulações com outras unidades e/ou setores voltados para a formação de professores;

e) favorecer a socialização de conhecimentos junto a outras redes de ensino; e

f) promover a participação ou promoção de eventos.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/01/2023
Nº 7961
Pg. 78

1.7. O Projeto de Ensino de Graduação terá como prazo mínimo de vigência um mês e o prazo máximo de sessenta meses, em função da necessidade e características próprias de atuação, conforme disposto na Instrução Normativa nº 63/2023-Prograd/UFMS, sendo obrigatória a prestação de contas técnica e financeira, quando for o caso, anualmente, conforme cronograma deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue fluxo contínuo, conforme o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Abertura das inscrições on-line no SIGProj	11/01/2023
Prazo final para submissão do Projeto de Ensino de Graduação no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 01/11/2023
Análise pelo Conselho da Unidade proponente e envio para a Prograd	Até sete dias após a submissão
Enquadramento pela Prograd das propostas no SIGProj	Até cinco dias da aprovação pela Unidade
Interposição de recurso administrativo junto à Prograd quanto ao não enquadramento pelo e-mail seppe.prograd@ufms.br	Até cinco dias após o não enquadramento
Aprovação pelo Cograd	Até dez dias da data do enquadramento
Prestação de contas - Relatório Parcial/Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 20/12 de cada ano da vigência do projeto
Relatório Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 60 dias após a data de término do Projeto de Ensino

3. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser apresentadas somente on-line pelo Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, nos prazos do item 2 deste Edital, de acordo com os seguintes passos:

a) entrar no sigproj.ufms.br e logar com passaporte e senha;

b) selecionar este Edital no painel GRADUAÇÃO;

c) preencher o Formulário da Proposta com os Participantes;

d) finalizar a proposta clicando no botão “SALVAR" e depois "SUBMETER”; e

e) Os participantes cadastrados pelo Coordenador do Projeto de Ensino de Graduação deverão dar o **aceite de participação** pelo SIGProj/UFMS.

3.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

3.3. A proposta de Projeto de Ensino de Graduação deverá, obrigatoriamente, ter a participação de estudantes de graduação matriculados na UFMS vinculados como "Participantes".

3.4. O coordenador da proposta deverá:

a) ser professor efetivo da UFMS;

b) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) possuir ORCiD (**Open Research and Contributors Identification**, https://orcid.org/); e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/01/2023
Nº 7961
pg.

d) não possuir qualquer pendência com a Prograd como coordenador de projeto.

3.5. O processo de avaliação da proposta de Projeto de Ensino de Graduação inclui, obrigatoriamente:

a) análise preliminar da proposta pela Comissão Setorial de Ensino da UAS, que avaliará o atendimento aos requisitos deste edital;

b) manifestação pelo Conselho da UAS, com encaminhamento para a Prograd em, no mínimo, 10 dias antes do início das atividades;

c) enquadramento do Projeto de Ensino de Graduação pela Prograd; e

d) aprovação pelo Conselho de Graduação - Cograd.

3.5.1. As atividades constantes no Plano de Trabalho do Projeto de Ensino que não forem aprovadas pela Comissão Setorial de Ensino, após análise preliminar, serão devolvidas ao coordenador da proposta para que se proceda aos ajustes necessários.

3.5.2. Deverá ser inserido no SIGProj o link da Resolução de manifestação pelo Conselho da UAS da proposta de Projeto de Ensino, pela Direção da Unidade.

3.6. A Comissão Setorial de Ensino da Unidade só emitirá parecer favorável da proposta depois de todos os participantes terem dado o **aceite de participação**. Do contrário, a proposta deverá ser devolvida ao coordenador, para fins de atendimento pelos participantes.

3.7. A Resolução do Conselho da UAS deve ser de manifestação e conter o período de vigência da proposta (início e término). O início da vigência da proposta deverá ser posterior à data da Resolução da UAS.

3.8. Não serão aprovadas propostas de Projeto de Ensino que não atendam às normas vigentes ou cujo coordenador tenha pendência com a Prograd.

3.9. O Projeto de Ensino de Graduação que envolva mais de uma Unidade deverá ser apreciado pela Unidade da Administração Setorial de lotação do Coordenador do Projeto.

3.10. As propostas enquadradas pela Pró-Reitoria de Graduação serão divulgadas, por meio de Edital e enviadas ao Cograd para aprovação.

3.11. Após aprovação do Cograd, a situação da proposta será alterada na plataforma SIGProj para “Projeto em andamento”, sendo que para os Projetos de Ensino que envolvam instrumento jurídico próprio, seu status será alterado para “Projeto com aprovação condicionada à celebração de instrumento jurídico”.

4. EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

4.1. Somente poderão ser iniciadas as atividades do Projeto de Ensino de Graduação, após a aprovação do projeto pelo Cograd.

4.2. O coordenador do Projeto de Ensino de Graduação é o responsável pela execução do Projeto de Ensino, incluídos a realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação do projeto para estudantes, controle de frequência, acompanhamento dos membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas ao Projeto de Ensino.

4.3. Quando a vigência do Projeto de Ensino for superior ao ano de submissão e aprovação, o coordenador deverá confeccionar e entregar o Relatório Parcial anual até o prazo definido no item 2. deste Edital, apresentando as atividades desenvolvidas ao longo do ano, resguardado o direito de confeccionar os certificados aos participantes que desenvolveram as atividades no período.

4.4. Após o término de vigência do Projeto de Ensino de Graduação, sua situação será alterada no SIGProj, para “Concluído em fase de Prestação de Contas”, devendo o

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/01/2023
Nº 7961
pg.30

coordenador enviar o Relatório Final do Projeto, incluída a Prestação de Contas, quando aplicável, que será analisado e, em caso de aprovação, a situação será alterada para "concluída".

4.5. Caso o coordenador não envie o Relatório Final, a situação do Projeto de Ensino de Graduação será alterada para "Projeto concluído com pendências".

4.6. A equipe de execução e o público-alvo do Projeto de Ensino de Graduação farão jus ao Certificado de Ensino, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da ação.

5. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

5.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução do projeto deverá citar, obrigatoriamente apoio da UFMS com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Finance Code 001".

5.2. Os resultados alcançados pelos Projetos de Ensino de Graduação poderão ser divulgados pela UFMS como produção acadêmica dos Cursos de Graduação aos quais estão vinculados, resguardando os direitos autorais dos participantes.

5.3. Os participantes dos Projetos de Ensino de Graduação, quando da participação em eventos ou da publicação de resultados e trabalhos relativos ao programa, deverão seguir a Política de Comunicação da UFMS.

5.4. Os resultados alcançados pelos Projetos de Ensino de Graduação deverão ser apresentados, anualmente, no evento INTEGRA UFMS.

5.5. O não cumprimento das exigências contidas no item 5.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

6. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

6.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os Projetos de Ensino com início de atividades, a partir de 2024, devem ser cadastrados no Edital de cadastro de PEG/UFMS 2024. As propostas com início em 2024 cadastradas neste edital não serão enquadradas pela Prograd.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/01/2023
Nº 7961
Pg. 81

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação poderá apoiar financeiramente, por meio de Edital específico, os Projetos de Ensino de Graduação cadastrados neste edital, desde que devidamente aprovados pela Unidade e enquadrados pela Prograd.

7.2.1. A concessão de apoio financeiro ficará condicionada aos limites orçamentários e financeiros da UFMS.

7.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

7.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail seppe.prograd@ufms.br.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 10/01/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779036** e o código CRC **E4CC7FE7**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS